

LEI N°741

**Estabelece o quadro geral de funcionários do
município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e
contem outras providências.**

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O quadro geral de funcionários do município a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

•
•
•
•

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

**O Prefeito
Dr. Pedro de Paula**

**A secretária
Eni Leonel de Paula**